

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 776/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de gás engarrafado P45 e P13**, em atendimento as Unidades de Saúde de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$48.818,00** (quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários;

4.2.9. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 06 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P45 e P13 KGS**, para o Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 06 meses. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

1. Estimativa dos produtos a serem fornecimentos:					
ITEM	PRODUTOS	MED	QUANT	VL. UNI	TOTAL
01	GÁS ENGARRAFADO P-45-KGS	UN	80	R\$ 436,6666	R\$ 34.933,3280
02	GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS	UN	60	R\$ 117,6666	R\$ 7.059,9960
04	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	UN	40	R\$ 117,6666	R\$ 4.706,6640
05	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS CAPS	UN	09	R\$ 117,6666	R\$ 1.058,9994
06	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS SAMU	UN	03	R\$ 117,6666	R\$ 352,9998
07	GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	06	117,6666	R\$ 705,9996
TOTAL					R\$ 48.817,98

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação de empresa especializada na entrega de gás engarrafado P-13 e P- 45, tendo em vista a necessidade de aquisição dos referidos produtos (gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg) para atender às demandas do Hospital Público Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, do CAPS, do SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.
- 1.2. O fornecimento do gás engarrafado é de primordial importância para o pleno funcionamento dessas unidades, sendo indispensável ao preparo das refeições destinadas a pacientes, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de

Acreúna – Goiás, seguinte dotação orçamentaria:
FICHAS: 300, 326, 346, 356, 365
FONTES: 102, 107/08, 131/20, 102, 107/63
ELEMENTO: CONSUMO SUBELEMENTO: GÁS ENGARRAFADO

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 aletrado pelo Decreto nº 007/25 no item 265- GÁS ENGARRAFADO.
- 3.2. Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega será imediato, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, nos locais descritos, podendo ser em dias úteis, sábados, domingos ou feriados.
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se –há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** conforme o interesse da Administração e nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:



- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;
- 7.6. Emitir nota fiscal contendo todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 7.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da entrega, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 8.1. A nota fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde com CNPJ: 11.328.700/0001-26, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3645-8019.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a subcontratação da referida contratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observando pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do referido contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Saúde à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou fiscal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cuja certidão deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal.
- 12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.13. Será rescindido do contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- ### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- ## 14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9



- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

- 15.1. O custo estimado e de R\$ **48.817,9868**, valor total da contratação, conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.
- 16.2. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.



- 16.2.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 16.2.2. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 16.2.3. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.
- 16.3. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- 16.4. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Aparecido dos Santos Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P45 e P13 KGS**, para o Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 06 meses.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTOS	MED	QUANT	VL. UNI	TOTAL
01	GÁS ENGARRAFADO P-45-KGS	UN	80		
02	GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS	UN	60		
04	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	UN	40		
05	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS CAPS	UN	09		
06	GÁS ENGARRAFADO P -13 KGS SAMU	UN	03		
07	GÁS ENGARRAFADO P-13 KGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	06		
TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.